

LEI N° 1.816/2007

Altera o artigo 1° da Lei nº 1.755/2006

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei nº 1.755/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - O Poder Executivo Municipal poderá conceder, anualmente, até trinta e cinco bolsas de estudo para servidores municipais efetivos, em cursos superiores, pós-graduação, cursos técnicos e de qualificação profissional, oferecidos por instituições privadas, desde que autorizados por quem de direito”.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de abril de 2007

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Leandro Torres, com emenda do Vereador Valter Batalha, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 03.04.2007).